COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 74ª EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de outubro de 2026, às 12:00horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação..

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de CRI da 74ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 74ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Ampla UP Saúde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*", celebrado em 21 de fevereiro de 2025 ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani Oliveira Guarino.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, mediante a utilização dos recursos financeiros disponíveis no Patrimônio Separado, oriundos dos Direitos Creditórios, na próxima data de pagamento, observados os procedimentos aplicáveis à apuração e ao pagamento do valor devido aos titulares dos CRI, através da realização de evento no ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, observando os prazos e procedimentos previstos no referido ambiente;

(ii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, aprovar a dispensa da Devedora de realizar o cumprimento do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis previsto na Cláusula 4.6.8, **item (i),** da Nota Comercial, para fins de realização do Resgate Antecipado Facultativo, bem como aprovar a dispensa do envio da notificação prevista na mesma cláusula no **item (iv),** concedendo desde já aprovação e autorização para que sejam adotadas todas as providências necessárias à antecipação da efetivação do referido resgate pela Emissora; e,

(iii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, aprovar de igual modo a dispensa de a Devedora realizar o pagamento do Prêmio de Pagamento Antecipado incidente em razão do Resgate Antecipado Facultativo, previsto na Cláusula 4.6.8, **item (iii),** da Nota Comercial, no valor de **R$ 4.762,95 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** de modo que referido valor não seja devido ou exigível por ocasião da efetivação do Resgate Antecipado Facultativo objeto da deliberação constante do item (i) acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, mediante a utilização dos recursos financeiros disponíveis no Patrimônio Separado, oriundos dos Direitos Creditórios, na próxima data de pagamento, observados os procedimentos aplicáveis à apuração e ao pagamento do valor devido aos titulares dos CRI, através da realização de evento no ambiente da B3, observando os prazos e procedimentos previstos no referido ambiente;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a dispensa da Devedora de realizar o cumprimento do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis previsto na Cláusula 4.6.8, **item (i),** da Nota Comercial, para fins de realização do Resgate Antecipado Facultativo, bem como aprovar a dispensa do envio da notificação prevista na mesma cláusula no **item (iv),** concedendo desde já aprovação e autorização para que sejam adotadas todas as providências necessárias à antecipação da efetivação do referido resgate pela Emissora; e,

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, de igual modo a dispensa de a Devedora realizar o pagamento do Prêmio de Pagamento Antecipado incidente em razão do Resgate Antecipado Facultativo, previsto na Cláusula 4.6.8, **item (iii),** da Nota Comercial, no valor de **R$ 4.762,95 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** de modo que referido valor não seja devido ou exigível por ocasião da efetivação do Resgate Antecipado Facultativo objeto da deliberação constante do item (i) acima.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO